



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026, DE 24 DE MAIO DE 2023.

“ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3298/2022, QUE DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 3.298/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Salário básico mensal do Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de maio de 2023, é de R\$ R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

§1º de primeiro de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023, o Salário básico mensal do Agente Comunitário de Saúde é de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

§2º caso tenha havido pagamento a menor, dos valores descritos no caput e no parágrafo anterior, deverá haver a complementação.

Art. 2º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.298/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Salário básico mensal do Agente de Combate a Endemias, a partir de 01 de maio de 2023, é de R\$ R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

§1º de primeiro de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023, o Salário básico mensal do Agente de Combate a Endemias é de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

§2º caso tenha havido pagamento a menor, dos valores descritos no caput e no parágrafo anterior, deverá haver a complementação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º Os valores previstos serão pagos com recursos advindos da União.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

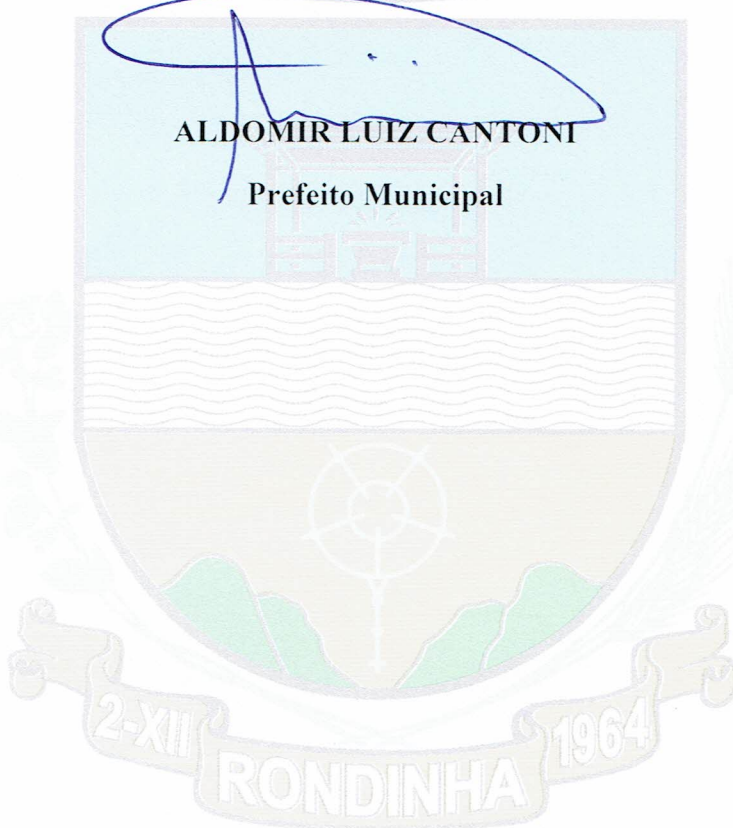
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE MAIO DE 2023.



ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

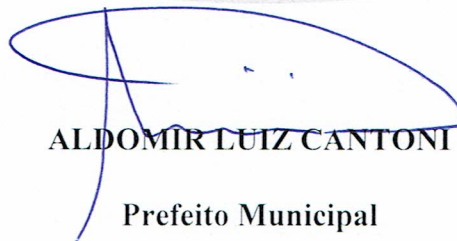
Visa o presente Projeto de Lei a autorização Legislativa para atender a Emenda Constitucional nº 120/2022, que estabelece os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

Visando a adequação da Emenda Constitucional faz-se necessário as alterações nos artigos das Leis Municipais de nº. 1.928, de 27 de maio de 2005, nº 3.278 de 28 de abril de 2022 e da Lei Municipal nº 3.297 de 08 de julho de 2022, dado o fato que se trata de regra salarial e em cumprimento ao princípio da legalidade.

Cabe esclarecer que o repasse financeiro ao município continuará a ser realizado sob forma da Assistência Financeira Complementar da União. Vale salientar, também, que deverão ser observados pela Secretaria de Saúde, os requisitos para o recebimento da AFC (Assistência Financeira Complementar) e do IF (Incentivo Financeiro), comprovar, por meio do cadastro no SCNES, o vínculo direto dos ACE com o respectivo ente federativo e a realização da jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, realizar atividades inerentes as suas atribuições.

Por esta razão pugna-se pela aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE MAIO DE 2023.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal